

LEI Nº 314/2004

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goianá para o exercício financeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Goianá estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.191.940,00 (quatro milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais), para o exercício financeiro de 2005, sendo R\$ 3.293.055,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil e cinquenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 898.885,00 (oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A receita do Município de Goianá é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	150.011,00
1.3. Receita Patrimonial	17.527,00
1.6. Receita de Serviços	20.089,00
1.7. Transferências Correntes	3.662.957,00
1.9. Outras Receitas Correntes	54.986,00
Soma	3.905.570,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	770.000,00
Soma	770.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-483.630,00
Total da Receita Estimada	4.191,940,00

Art. 3º A despesa do Município de Goianá é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

01. Câmara Municipal	
01.01.00 Câmara Municipal	240.000,00
Soma	
02. Prefeitura Municipal	
02.01.00 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	263.284,00
02.02.00 Divisão de Administração e Finanças	206.801,00
02.03.00 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	199.066,00
02.04.00 Divisão de Educação e Cultura	1.109.194,00
02.05.00 Divisão de Obras e Serviços Urbanos	397.481,00
02.06.00 Divisão de Saúde e Saneamento	1.320.927,00
02.07.00 Divisão de Promoção Social	314.267,00
02.08.00 Divisão de Desenvolvimento Econômico	140.920,00
Soma	3.951.940,00
Total da Despesa Fixada	4.191.940,00

b. Classificação Funcional

01. Legislativa	240.000,00
04. Administração	455.685,00
08. Assistência Social	39.541,00
09. Previdência Social	124.726,00
10. Saúde	734.618,00
12. Educação	1.017.194,00
13. Cultura	92.000,00
15. Urbanismo	257.677,00
16. Habitação	150.000,00
17. Saneamento	582.709,00
18. Gestão Ambiental	3.600,00
20. Agricultura	119.310,00
22. Indústria	24.610,00
24. Comunicações	7.600,00
26. Transporte	129.204,00
27. Desporto e Lazer	199.066,00

28. Encargos Especiais	14.400,00
Total da Despesa Fixada	4.191.940,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos	1.623.176,00
3.3. Outras Despesas Correntes	1.592.964,00
Soma	3.216.140,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	961.500,00
4.6. Amortização da Dívida	14.400,00
Soma	975.900,00
Total da Despesa Estimada	4.191.940,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Goianá, 12 de novembro de 2004

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG